



LEI



LEI Nº 2769, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra pertencente à Comuna, situada na localidade do Engenho São João, denominada “Casa de Farinha”, Zona Rural do Município de Cruz das Almas, e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor da Associação de Mulheres Regional Empreendedoras da Agricultura, inscrita no CNPJ sob nº 13.550.424/0001-70, um imóvel pertencente ao acervo patrimonial deste Município, medindo 434,06 m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e seis centímetros quadrados), situada na localidade do Engenho São João, denominada “Casa de Farinha”, Zona Rural do Município de Cruz das Almas;

Art. 2º - O Imóvel, objeto da doação de que trata esta Lei, deverá ser destinado, exclusivamente, à implementação e instalação de uma Agroindústria (Cozinha Industrial Comunitária) sob pena de revogação da doação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover os atos administrativos e jurídicos necessários para assinatura do termo de doação, através de escritura pública a ser assentada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

Praça Senador Temistocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 13 de agosto de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 12/2021, de autoria do Executivo Municipal”

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310